LEI No 11/94

SUMULA: autoriza o Executivo Municipal de Pinhão a firmar convenios com a FUNDEPAR, para ampliação, reforma e construção de escolas no Municipio.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o) Fica o Executivo Municipal de Pinhão autorizado a firmar convenios com a FUNDEPAR - Fundação Educacional do Paraná, objetivando a transferência de recursos para ampliações, reformas e construções de escola no Município.

Art. 2o) Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias a execução dos termos dos referidos convenios, com a aplicação dos recursos, a assinatura de contratos, a abertura de tomadas de preços, prestações de contas, dentro das normas legais vigentes.

Art. 3o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, em 13 de Maio de 1994.

JOSE VITORINO PRESTES
Prefeito Municipal